



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 199/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4905, 4906, 4907, 4908, 4909, 4910, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915, 4916, 4917, 4918, 4919 e 4920/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 33.850/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4919/2023

DENOMINA COMO RUA PORTO O
LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO
EM ARRAIAL SÃO JOÃO, NESTE
MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **RUA PORTO** o logradouro público localizado em Arraial São João, com coordenadas compreendidas entre 335601. 14 m E – 7717668.47 m S e 335546.92 m E – 7717520.28 m S, como demonstrado no Anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de dezembro de 2023.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

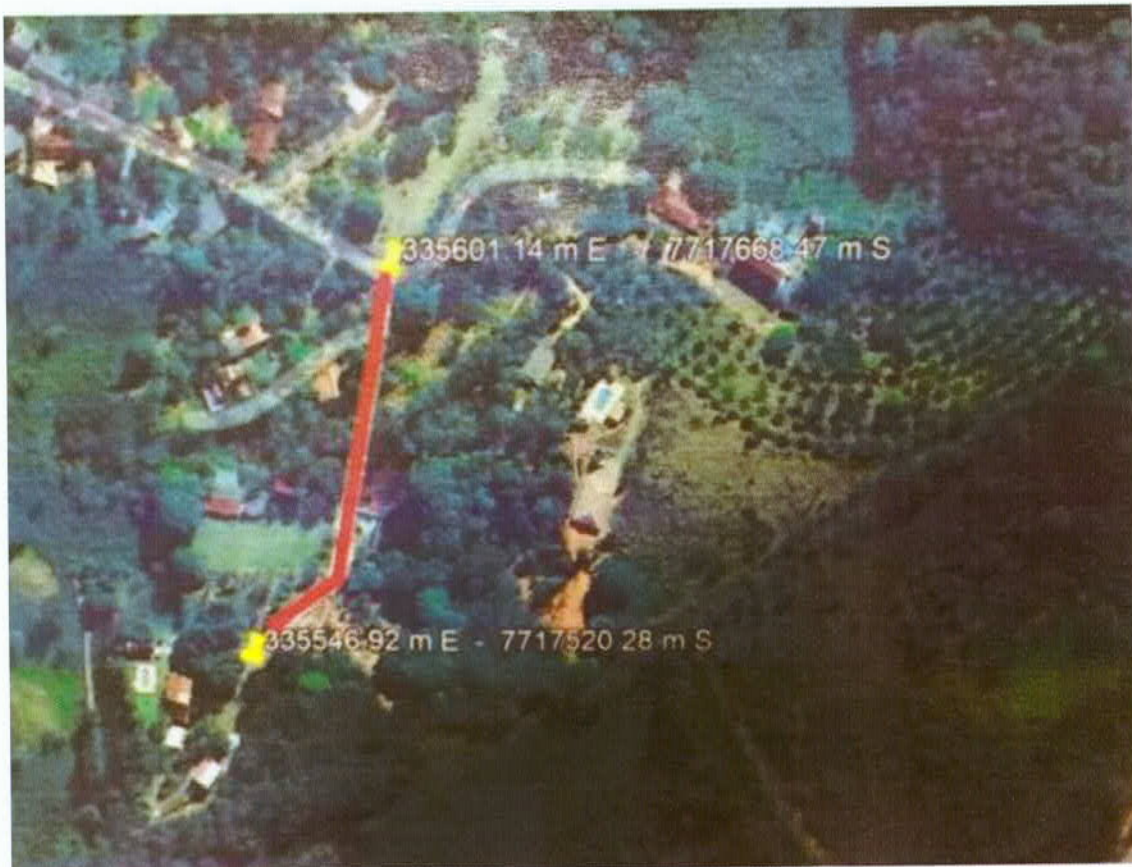
Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 246/2023: Vereador Wendel Sant'Ana Lima
Processo Administrativo Nº. 33.850/2023





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I: localização da Rua Porto.



Legenda: em vermelho, o traçado da Rua Porto, discriminado pelo Art. 1º desta Lei.

